

 	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP FARMÁCIAS	Código PMSS-07
	Criado em: JAN/2023	Última revisão em: JAN/2026
Próxima Revisão em: JAN/2027		
Assunto: Dispensação de psicotrópicos		

1. OBJETIVO:

Padronizar e descrever como deve ser o procedimento de dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial realizada pelas farmácias da Prefeitura Municipal de São Sebastião.

2. ÁREA DE APLICAÇÃO:

Esse procedimento se aplica aos farmacêuticos (as) e aos técnicos de farmácia atuantes nas farmácias das unidades de saúde do município.

3. RESPONSABILIDADE:

Essa atividade é de supervisão do farmacêutico e de responsabilidade dos farmacêuticos (as) e técnicos de farmácia.

4. PROCEDIMENTO:

Esse procedimento se aplica para a dispensação dos medicamentos contidos na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), que fazem parte da **Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde N° 344, de 12 de maio de 1998**.

A dispensação dos medicamentos sujeitos a controle especial listados nas legislações acima e suas atualizações devem seguir de forma geral o formato de dispensação geral conforme disposto no item 4.1. Devendo obedecer em prioridade ao disposto nas legislações específicas da classe desses medicamentos.

4.1 Dispensação geral

Acolher o usuário;

Receber a prescrição médica/odontológica e verificar se todos os campos estão devidamente preenchidos conforme legislação vigente:

- Legibilidade e ausência de rasuras e emendas; carimbo do médico e registro no respectivo conselho.

 	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP FARMÁCIAS		
	Criado em: JAN/2023	Última revisão em: JAN/2026	Próxima Revisão em: JAN/2027

Assunto: Dispensação de psicotrópicos

- Identificação do usuário;
 - Identificação do medicamento, concentração, dosagem, forma farmacêutica e quantidade;
 - Modo de usar ou posologia;
 - Duração do tratamento;
 - Local e data de emissão; e
 - Assinatura e identificação do prescritor com o número de registro no específico conselho profissional.
- Se for identificado algum dos problemas descritos acima, o prescritor deve ser contatado para esclarecê-lo, caso não seja possível o contato com o prescritor, o formulário de comunicado ao prescritor deve ser preenchido. Disponível em POP de **dispensação de medicamentos**.
1. Separar todos os medicamentos a serem dispensados e registrar no verso da receita a quantidade aviada, data do fornecimento e assinatura do responsável pelo atendimento;
 2. Conferir detalhadamente com o paciente cada medicamento que está sendo fornecido e suas respectivas quantidades.
 3. Proceder com todas as orientações necessárias dentro do âmbito da atenção farmacêutica. Orientar sobre administração, armazenamento, posologia, efeitos adversos e quaisquer dúvidas que possam surgir como demanda do paciente.

4.2 Regras de dispensação

4.2.1 Notificações de receita

A notificação de receita acompanhada de receita autoriza a dispensação de medicamentos contidos nas listas, A1 e A2 (entorpecentes); A3, B1 e B2 (psicotrópicas); C2 (retinóicas para uso sistêmico) e C3 (imunossupressoras).

 	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP FARMÁCIAS			Código PMSS-07
	Criado em: JAN/2023	Última revisão em: JAN/2026	Próxima Revisão em: JAN/2027	Versão nº 003
Assunto: Dispensação de psicotrópicos				

Essas notificações devem ser preenchidas de forma legível contendo todas as informações já citadas neste documento e a quantidade deve ser em algarismos arábicos e por extenso, sem emendas ou rasuras.

As notificações de receita deverão estar com todos os dados devidamente preenchidos conforme contido no Art. 36 da portaria nº 344/98. Com todos os dados impressos (sigla da Unidade da Federação, identificação numérica, sequência numérica fornecida pela autoridade sanitária. Identificação do emitente, do usuário, do medicamento, deverá conter a data de emissão, identificação do comprador, do fornecedor, identificação completa da gráfica responsável pela emissão da notificação).

Notificação de Receita “A” – Ela possui cor amarela, será válida por 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão e valerá em todo território nacional, deverá ser acompanhada de receita médica.

- As farmácias deverão apresentar num prazo de 72 horas à Autoridade Sanitária local as notificações provenientes de outras unidades federativas para averiguação e visto.
- A Notificação de receita “A” poderá conter no máximo 5 (cinco) ampolas e para as demais formas farmacêuticas, poderá conter quantidade correspondente à no máximo 30 (trinta) dias de tratamento.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP FARMÁCIAS

Código
PMSS-07

Criado
em:
JAN/2023

Última
revisão em:
JAN/2026

Próxima
Revisão em:
JAN/2027

Versão nº
003

Assunto: Dispensação de psicotrópicos

NOTIFICAÇÃO DE RECEITA		IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE	MEDICAMENTO OU SUBSTÂNCIA
UF MG	NÚMERO 02 000000	DR. JOSÉ NONONONONONO CRM-MG: XXXXX Avenida Nononono, XX Sala XX Bairro Centro - Belo Horizonte - MG Telefone: (11)1111-1111	QUANTIDADE E FORMA FARMACÉUTICA
Data ____ de ____ de ____		Paciente _____	DOSE POR UNIDADE POSOLÓGICA
Assinatura do Emitente		Endereço _____	POSOLOGIA
IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR			
Nome: _____		IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
Endereço: _____		Nome _____	
Identidade Nº: _____		Telefone: _____	Data _____
Órgão Emissor: _____			
Dados da Gráfica: Nome - Endereço Completo - CNPJ			

Notificação de Receita "A" - Amarela

Notificação de Receita “B” – Ela possui a cor azul e será validade por um período de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, terá validade nacional e deverá ser acompanhada de receita médica.

- A Notificação de Receita “B” poderá conter no máximo 5 (cinco) ampolas e para as demais formas farmacêuticas, poderá conter quantidade correspondente a 60 (sessenta) dias de tratamento.

NOTIFICAÇÃO DA RECEITA		IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE	
UF	NÚMERO		
B			
_____ de _____ de _____		Paciente: _____	Dose por Unidade Posológica
		Endereço: _____	Posologia
Assinatura do Emitente			
IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR			
Nome: _____		CARIMBO DO FORNECEDOR	
Endereço: _____			
Telefone: _____			
Identidade No. _____		Órgão Emissor: _____	Nome do Vendedor _____ / _____ / _____
Dados da Gráfica: Nome - Endereço Completo - CGC		Número da Impressão de _____ Até _____	

Notificação de Receita "B" - Azul

 	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP FARMÁCIAS			Código PMSS-07
	Criado em: JAN/2023	Última revisão em: JAN/2026	Próxima Revisão em: JAN/2027	Versão nº 003
Assunto: Dispensação de psicotrópicos				

Notificações de Receita “C2” e “C3” – As farmácias da Prefeitura Municipal de São Sebastião não realizam a dispensação de medicamentos da lista C3 (imunossupressores). A dispensação de retinóicos de uso sistêmicos se dá via protocolo do Estado e as exigências de prescrição, documentos e exames segue protocolo próprio.

Receita de Controle Especial – A Receita de Controle Especial será válida em todo o Território Nacional, deverá ser preenchida em duas vias, e deverá conter obrigatoriamente os dizeres: “1^a via – Retenção da Farmácia ou Drogaria” e “2^a via – Orientação ao Paciente”.

- A validade da Receita de Controle Especial será de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão para os medicamentos à base substâncias constantes das listas “C1” (outras substâncias sujeitas a controle especial) e “C5” (anabolizantes) da portaria 344/98.
- As farmácias deverão apresentar num prazo de 72 horas à Autoridade Sanitária local as notificações provenientes de outras unidades federativas para averiguação e visto.
- A retenção da Receita de Controle Especial deve ser realizada da 1^a via da prescrição e a 2^a via deverá ser devolvida.
- Essas receitas assim como já descrito neste documento acima deverão ter todos os campos devidamente preenchidos (identificação completa do emitente, identificação completa do usuário, nome do medicamento de acordo com o padrão comum brasileiro, data da emissão, assinatura e identificação do médico prescritor).
- A Receita de Controle especial poderá conter no máximo 5 (cinco) ampolas e para as demais formas farmacêuticas, poderá conter quantidade correspondente a 60 (sessenta) dias de tratamento.

 	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP FARMÁCIAS	Código PMSS-07
	Criado em: JAN/2023 Última revisão em: JAN/2026 Próxima Revisão em: JAN/2027	Versão nº 003

Assunto: Dispensação de psicotrópicos

RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL	
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE Nome Completo: CRM UF N° Endereço Completo e Telefone: Cidade: UF:	1ª VIA FARMÁCIA 2ª VIA PACIENTE
Paciente: _____ Endereço: _____ Prescrição: _____ _____ _____ _____ _____	
IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR Nome: Ident.: Órg. Emissor: End.:	IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR Cidade: UF: Telefone: ASSINATURA DO FARMACÊUTICO / DATA: _____ / _____

Receita de Controle Especial

As dispensações dos medicamentos de que trata este documento devem ser registradas no verso de todas as vias da Receita de Controle Especial e Notificação de Receita. Deverá ser anotada a quantidade aviada, número do lote do(s) medicamento(s), e identificação completa do comprador/usuário que retirou a medicação (nome completo, documento de identificação, endereço completo e número de telefone).

As prescrições por cirurgiões dentistas e médicos veterinários só poderão ser feitas quanto para uso veterinário e odontológico, respectivamente, logo a dispensação deve atender a esse mesmo critério.

Em casos de emergência poderá ser aviada Receita de Controle Especial e Notificações de Receita do que trata este documento em papel não privativo da instituição ou do profissional em caráter de emergência. Deverá conter obrigatoriamente: o diagnóstico ou CID, a justificativa do caráter emergencial da prescrição, além de todos os dados obrigatórios para uma prescrição: identificação

 	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP FARMÁCIAS			Código PMSS-07
	Criado em: JAN/2023	Última revisão em: JAN/2026	Próxima Revisão em: JAN/2027	Versão nº 003
Assunto: Dispensação de psicotrópicos				

completa do emitente, paciente, comprador e todos os dados do medicamento conforme já descrito neste documento. A farmácia deverá apresentar a receita à Autoridade Sanitária dentro de 72 (setenta e duas) horas, para visto.

Os medicamentos **antiparkinsonianos** e **anticonvulsivantes** embora tenham um limite de até 6 meses para prescrição, fica **recomendado** um limite máximo de 2 (meses) para dispensação, uma vez que, fatores como quantidade de estoque de medicamento e validade dos medicamentos podem influenciar na quantidade de medicamento a ser dispensada.

4.3 Armazenamento e guarda

As substâncias de que tratam a portaria 344/1998 e todas as suas atualizações devem ser armazenadas e guardadas obrigatoriamente sob chave ou outro dispositivo que ofereça segurança, em local exclusivo para esse fim, sob a responsabilidade do farmacêutico.

Tabela de quantidades máximas

Receitas	Listas	Validade	Quantidade Máxima	Quantidade Máxima por receita
Notificação de Receita “A”	A1; A2; A3	30 dias – Válido em todo território Nacional	30 dias de tratamento ou 5 (cinco) ampolas	1 (um) medicamento ou substância
Notificação de Receita “B”	B1	30 dias – Válido em todo território Nacional	30 dias de tratamento ou 5 (cinco) ampolas	1 (um) medicamento ou substância

 	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP FARMÁCIAS			Código PMSS-07
	Criado em: JAN/2023	Última revisão em: JAN/2026	Próxima Revisão em: JAN/2027	Versão nº 003
Assunto: Dispensação de psicotrópicos				

Receita de Controle Especial	C1; C5; (adendos das listas A1; A2; B1).	30 dias – Válido em todo território Nacional	60 dias de tratamento ou 5 (cinco) ampolas	3 (três) medicamento s ou substâncias
------------------------------------	--	---	--	--

4.4 Disposições finais e transitórias

Não poderão ser dispensadas receitas com o prazo de validade vencido de acordo com o procedimento descrito neste documento. É vedada a devolução dos medicamentos que constam este documento e legislação por parte do paciente, uma vez, dispensados medicamentos desta classe de medicamentos não podem ser devolvidos, a não ser que seja por problemas de desvio de qualidade.

 	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP FARMÁCIAS			Código PMSS-07
	Criado em: JAN/2023	Última revisão em: JAN/2026	Próxima Revisão em: JAN/2027	Versão nº 003
Assunto: Dispensação de psicotrópicos				

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998.** Aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009.** Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências.
Diário Oficial da União, Brasília, 18 de agosto de 2009.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP				
Desenvolvido por: Coordenação de Farmácia	Criado em: JAN/2023	Última revisão em: JAN/2026	Próxima Revisão em: JAN/2027	Versão nº 003
Aprovado por: <hr/> <div style="text-align: right; margin-right: 50px;"> Data: _____ / _____ / _____ </div> <div style="text-align: center;"> Responsável Técnico </div>				